



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO N.º 95/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 2072/2021 e;

Considerando o Ofício CONT/75/2022, do Setor de Contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 2072/2021, um crédito suplementar, por anulação, no valor de R\$79.143,80 (setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

Art. 2º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 2072/2021, um crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o caput do presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com recursos oriundos por excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de maio de 2022.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 25/05/2022 até 25/05/2022

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA														
Recurso: 2220 - ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL														
Orgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO														
Unidade: 3 - ENSINO FUNDAMENTAL														
78	Decreto 000095/22	002072/21	Suplementar	25/05/22	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	100,00	217	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	2220 - ESTADUAL - ENSINO FUNDAM	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
Total da unidade:								100,00						
Total do órgão:								100,00						
Total do recurso:								100,00						
Recurso: 5200 - EDUCAÇÃO - Convênios/Entidades/Fundos														
Orgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO														
Unidade: 13 - ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE														
79	Decreto 000095/22	002072/21	Suplementar	25/05/22	1	Adicionar	Anulação de dotação	79.143,80	256	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	5200 - EDUCAÇÃO - Convênios/Entida	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
79	Decreto 000095/22	002072/21	Suplementar	25/05/22	2	Subtrair	Anulação de dotação	79.143,80	255	2.013	3.3.50.43.00.00.00.00	5200 - EDUCAÇÃO - Convênios/Entida	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
Total da unidade:								158.287,60						
Total do órgão:								158.287,60						
Total do recurso:								158.287,60						
Total da entidade:								158.387,60						

RESUMO

Suplementar:	79.243,80	Adicionar anulação de dotação:	79.143,80
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	79.143,80
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	100,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Ofício CONT/ 075 / 2022
Serrana , 25 de Maio de 2022.

Ilmo. Sr
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal

Venho através deste solicitar providencias quanto a **suplementação orçamentária**.

Por anulação parcial de dotação baseado na Lei nº 2072/2021, artigo 4º, inciso II, (onera o Limite) no valor de R\$ 79.143,80 (Setenta e Nove Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Por Excesso de Arrecadação, baseado na Lei nº 2072/2021, artigo 4º, inciso II, (onera o Limite) no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Perfazendo o montante de R\$ 79.243,80 (Setenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos), conforme relatório em anexo.

Motivo: As despesas a ser suplementada encontra se sem saldo no orçamento para emissão de empenho autorizado pelo secretario de Administração e Finanças, e tem por finalidade atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

Leandro Ferreira do Nascimento
Contabilista